



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota justificativa

Alteração à Lei do Orçamento de 2022

(Proposta de lei)

Face ao contínuo impacto da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e tendo-se registado um aumento súbito de casos locais de infeção viral, nomeadamente a partir de meados de Junho, tal aumentou a pressão no sentido da desaceleração da economia. Até Junho de 2022, a receita bruta acumulada dos jogos de fortuna ou azar da RAEM situou-se em apenas cerca de 26,27 mil milhões de patacas, um valor substancialmente inferior ao inicialmente orçado, em que a receita bruta anual prevista tinha sido fixada no valor de 130 mil milhões de patacas. Por sua vez, o imposto especial sobre o jogo, que constitui a fonte principal das receitas das finanças públicas, alcançou apenas, um valor acumulado de cerca de 11,114 mil milhões de patacas até Junho.

Pese embora, os serviços e organismos públicos terem adoptado activamente medidas de contenção de despesas já no primeiro semestre do corrente ano, as despesas susceptíveis de ser, adicionalmente, reduzidas já se encontram limitadas, devido a uma certa inflexibilidade de parte das despesas como as correntes e as do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração. Paralelamente, tendo em conta a gravidade repentina da epidemia, antevê-se que as despesas com a prevenção e combate à epidemia venham a aumentar significativamente no segundo semestre do corrente ano. Se as respectivas verbas não forem preenchidas atempadamente, haverá lacunas nas finanças públicas, podendo esgotar-se, porventura, o fluxo de caixa do Governo da RAEM.

Por outro lado, para minimizar o impacto provocado pelo ressurgimento epidémico na vida da população e na economia, o Governo da RAEM anunciou, em meados de Junho, o lançamento de uma nova ronda de medidas de apoio económico e de redução e isenção fiscais, orçamentadas no total em cerca de 10 mil milhões de patacas, as quais incluem as seguintes nove: devolução da contribuição predial urbana respeitante aos imóveis para fins industriais e comerciais; isenção do imposto de turismo; devolução do imposto de circulação dos veículos sujeitos à contribuição industrial; isenção de taxas relativas a licenças administrativas ou devolução das respectivas taxas pagas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

abonos para o sector de táxis; implementação do Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais e do Plano de Bonificação de Juros Especiais de Créditos Bancários para as Empresas; optimização do Plano de formação subsidiada; e realização de Carnaval de consumo para toda a cidade.

Para além disso e no âmbito do impacto da epidemia da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o ressurgimento epidémico em meados de Junho do ano em curso teve implicações mais profundas na economia e na vida da população de Macau, pelo que, considerando a incerteza e a celeridade com que a epidemia tem evoluído, torna-se necessário afectar recursos financeiros públicos suficientes para a prevenção e o combate à epidemia. Por conseguinte, na presente alteração ao orçamento, é proposta a inscrição, no Capítulo 38.º «38-02-98-02-00 Plano de projectos específicos sobre apoio ao combate à epidemia», constante das «Despesas Comuns» do orçamento ordinário integrado da RAEM deste ano, da despesa orçamentada no montante de 10 mil milhões de patacas, destinada a suportar as despesas necessárias para a prevenção e o combate à epidemia.

Visto que parte das medidas de combate à epidemia e de apoio acima referidas não se encontram dotadas de recursos financeiros adequados, e que a parte relativa a benefícios fiscais merece ser apreciada e a aprovada pela Assembleia Legislativa, torna-se necessário, para os devidos efeitos, efectuar a presente alteração ao orçamento, a qual é apresentada sob a forma de proposta de lei.

Pelos fundamentos expostos, torna-se imprescindível o Governo da RAEM utilizar, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), a verba da reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da mesma Lei, reforçando o valor orçamental da receita, na rubrica sob a epígrafe «Mobilização da reserva financeira da RAEM», no intuito de colmatar a respectiva lacuna financeira e de manter o equilíbrio financeiro do Orçamento da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

A presente proposta de lei visa:

1. O reforço da receita, na rubrica sob a epígrafe «Mobilização da reserva financeira da RAEM», na parte integrante do orçamento ordinário integrado da RAEM, no montante de 35 157 503 300 patacas, mediante o recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), à reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da mesma lei, bem como a redução de outras receitas do mesmo orçamento, no montante de 15 657 649 000 patacas;
2. O reforço da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM, no montante de 19 725 715 700 patacas;
3. A redução da receita do orçamento agregado dos organismos especiais, no montante de 1 250 826 500 patacas;
4. O reforço da despesa do orçamento agregado dos organismos especiais, no montante de 76 800 000 patacas.

Na sequência da presente alteração ao orçamento, o saldo do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2022 é de 415 964 400 patacas, constituído, unicamente, pelos saldos de execução orçamental dos serviços e organismos autónomos, enquanto as perdas do exercício dos organismos especiais para o ano económico de 2022 são calculadas em 1 766 638 400 patacas.

Para além dos benefícios fiscais inicialmente existentes do ano de 2022, a presente proposta de lei destina-se também à promoção dos seguintes benefícios fiscais especiais:

1. Procede-se à devolução de 25% da colecta da contribuição predial urbana, devida e paga, relativamente ao exercício de 2021, incidente sobre os imóveis inscritos na matriz da DSF para fins industrial, comercial ou de escritórios (aumento da despesa orçamentada no montante de 236 000 000 patacas);
2. Ficam isentos do imposto de turismo os serviços prestados pelos estabelecimentos hoteleiros e similares, estabelecimentos do tipo «*health club*», de saunas, de massagens e do tipo «*karaoke*», relacionados com o sector de serviços de turismo, contando-se o período da isenção até 31 de Dezembro de 2022 (redução da receita orçamentada no montante de 251 615 300 patacas);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

- Beneficiam de devolução do imposto de circulação referente ao exercício de 2022 os táxis, automóveis de mercadorias, automóveis mistos, tractores, automóveis de instrução, automóveis das escolas, veículos de aluguer transfronteiriços entre Hong Kong e Macau e autocarros públicos, bem como os veículos automóveis de transporte de passageiros, cuja propriedade esteja registada a favor de estabelecimentos hoteleiros, de agências de viagens e de empresas de aluguer de automóveis (aumento da despesa orçamentada no montante de 34 000 000 patacas).

Os benefícios fiscais acima referidos implicam um aumento da despesa orçamentada e uma redução da receita orçamentada, no montante de 270 000 000 patacas e 251 615 300 patacas, respectivamente.